

LEI Nº 43 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1964

Autoriza a construção de estátua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

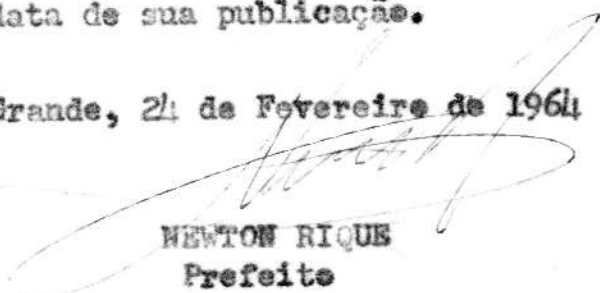
L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a erigir um monumento na Praça Clementino Procópio, no largo em frente ao Edifício da Costura, para nele ser erigida uma estátua de corpo inteiro do Senador Argemiro de Figueirêdo.

Art. 2º Para ocorrer com as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo igualmente autorizado a abrir o crédito especial necessário para execução do que determina o artigo primeiro, no Ano do Centenário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 24 de Fevereiro de 1964

  
NEWTON RIQUE  
Prefeito

